

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e órgão correlatos

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria na elaboração de projetos destinados à captação de recursos de transferência voluntária no âmbito do Governo Federal e Governo do Estado de Goiás para o Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e órgãos correlatos, conforme especificações mínimas indicadas neste Instrumento.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das Condições de participação:

2.1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção ao disposto no art. 49, III da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 11 II da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás, verifica-se que a aplicação de cotas exclusiva e/ou reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, razão pela qual o presente certame será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, inclusive de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas em decorrência da indivisibilidade do objeto, justificada pela inviabilidade técnica de execução fracionada.

2.2. Estimativa dos custos que compõem o objeto:

2.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria na elaboração de projetos destinados à captação de recursos de transferência voluntária no âmbito do Governo Federal e Governo do Estado de Goiás para o Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundação Cultural Maria das Dores Campos e Fundo Municipal do Meio Ambiente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de meses	Preço Médio Estimado Mensal – R\$	Preço Médio Estimado Total – R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria na elaboração de projetos destinados à captação de recursos de transferência voluntária no âmbito do Governo Federal e Governo do Estado de Goiás para o Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundação Cultural Maria das Dores Campos e Fundo Municipal do Meio Ambiente pelo prazo de 12 (doze) meses.	12	R\$ 14.316,67	R\$ 171.800,04
Valor total estimado para a contratação →				R\$ 171.800,04

2.3. Consoante valor unitário e valor global demonstrado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência, o custo máximo aceitável para a contratação será de 14.316,67 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensal, cujo valor MÁXIMO pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 171.800,04 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais e quatro centavos)**

2.4. Para obtenção do valor médio do serviço, foram realizadas pesquisas prévias de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

3.1. Elaboração de projetos, cartas consultas e plano de trabalho para convênios da União, na forma dos editais, sistema de convênios, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres, acompanhamento da disponibilização de editais e recursos governamentais para transferência voluntária e manuais ou sistemáticas dos Ministérios e demais órgãos do Governo Estadual e Federal;

3.2. Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências, principalmente nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, em Brasília;

3.3. Assessoramento aos servidores municipais nos processos de prestação de contas dos recursos obtidos; Prospecção de fontes de recursos para financiamento de projetos de interesse do Município;

3.4. Alimentação dos sistemas específicos (SICONV e outras plataformas pertinentes a captação de recursos);

3.5. Assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios.

3.6. Assessoria e orientação orçamentaria aplicada aos convênios e sua execução;

3.7. Orientação aos diversos setores da Administração, no que respeita à obtenção de recursos mediante transferências voluntárias dos Governos Federal e Estadual;

3.8. Prestação de contas de todos os convênios inerentes a estas Secretarias e Fundos supramencionados neste instrumento;

3.9. Realização de planejamentos estratégicos situacionais de ações governamentais;

3.10. Treinamento:

3.10.1. Capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade, através de cursos de qualificação, abordando os aspectos da Nova Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, Operacionalização do SICONV, Ordem Bancária de Transferência Voluntária, Operacionalização do

SIGECOM, convênios e prestação de contas com o Governo Estadual.

3.11. Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do Município junto aos Órgãos Federais e Estaduais, através do CAUC, CADIN, SIAFI e SIAPI;

3.12. Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais ligadas a Secretaria de Administração incluindo a Fundação Cultural Maria das Dores Campos e Fundo Municipal do Meio Ambiente, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – SICONV, nos contratos de repasse, nas transferências diretas e no Sistema de Convênios e Congêneres do Governo do Estado do Goiás, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;

4. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O procedimento pretende obter serviços especializados em assessoria e consultoria na elaboração de projetos destinados à captação de recursos de transferência voluntária no âmbito do Governo Federal, nos contratos de repasse, nas transferências diretas e Governo do Estado de Goiás, que deverão dar suporte operacional aos diversos setores da administração municipal, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres.

5.2. No entanto, a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para assessoria e consultoria na elaboração de projetos destinados à captação de recursos se justifica em razão da alta complexidade do objeto, visto se tratar de uma área de maior vulnerabilidade da Administração e que, portanto, requer um grau mais elevado de atenção e cuidado com vista a permitir a condução de um processo probo e rígido. Portanto, a ausência de uma equipe técnica preparada e com vasta experiência nesta área pode trazer vários prejuízos para erário.

5.3. Desta maneira é imprescindível a contratação não apenas inserção de propostas e captação de recursos, mas para a prestação de contas dos convênios e acompanhamentos dos mesmos, desta maneira, formalização diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

5.4. Diante disso, foi deflagrada a necessidade de contratação de profissionais de natureza singular, para a qual se exige especialização e estudos aprofundados dos temas a serem tratado para prestação de serviços em assessoria e consultoria em convênios, faz-se imprescindível a contratação de empresa para a execução de tal serviço.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS:

7.1. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação.

7.2. Da Equipe Técnica Mínima:

7.2.1. O licitante deverá disponibilizar no ato da contratação 02 (dois) profissionais, um a ser indicado como coordenador e outro como coordenador adjunto, para o objeto deste Termo de Referência, devendo obrigatoriamente ser:

7.2.1.1. Profissional com formação superior no curso de Administração e/ou Direito, preferencialmente, com experiência em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste instrumento, a ser indicado como coordenador.

7.2.1.2. Profissional com formação de nível técnico em informática e/ou computação, com experiência em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste instrumento, a ser indicado como coordenador adjunto.

7.3. Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pela realização do objeto da licitação, identificando os meios de comunicação para atendimento, inclusive quando for acesso remoto;

7.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

7.5. O licitante deverá comprovar a aptidão dos responsáveis técnicos, mediante cópia do registro no órgão competente no ato da contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Projeto de Atividade

Dotação Orçamentária

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	01.3002.04.122.4001.4104-339039
---	--

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

9.1. O contrato oriundo do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do termo contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a disposição remota do Município, pelo menos um profissional com ampla especialização/experiência em captação de recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

10.2. Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, o profissional acima citado poderá e deverá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

10.3. O objeto desta licitação será efetuado mediante captação de recursos disponibilizados pelo Governo Federal, bem como o acompanhamento de processos e projetos de interesse do município e a assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais, com a disponibilização de escritório equipado com infraestrutura necessária para realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo em Brasília-DF e Goiânia - Goiás.

10.4. As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, e-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

10.5. Os serviços serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, mediante apresentação da CONTRATADA do relatório mensal da situação dos convênios firmados com o Município de Catalão – Goiás.

10.6. Os serviços serão recebidos:

10.6.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, após a apresentação do recibo de transmissão de dados, para fins de verificação se a execução dos serviços está em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.6.3. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9. Será responsabilidade do Contratante o fornecimento de infraestrutura básica como local de execução dos serviços, internet, material de expediente e equipamentos de informática (computador, impressora, etc.) quando o contratado for a sede do contratante sendo necessário pelo menos uma visita presencial ao mês.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DA GARANTIA:

12.1. A Contratada prestará integral garantia da qualidade dos serviços durante o prazo de vigência do contrato, sendo a responsável técnica pela execução dos mesmos, que serão regulados principalmente pela Lei nº 8.666/93 em seus artigos 13, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 76 e 111.

12.2. Incube a Contratada, total responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida

no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações impostas.

14.2. Apresentar-se profissional capacitado ao Município, caso necessário e mediante aviso prévio pela Contratante.

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

14.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da transferência dos dados da folha de pagamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se forem o caso.

14.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.18. Submeter se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo.

15. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

15.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão solicitante, conforme o caso, com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede

administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-050, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

15.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

15.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços prestados, assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

15.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

15.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

15.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

15.4. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no item 16, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

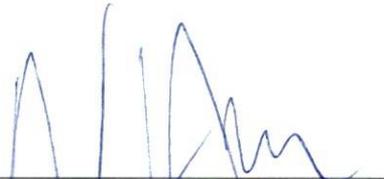
17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 14 de dezembro de 2020.



Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração